DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – MS, por meio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas, Clínicas ou Hospitais Veterinários, visando à prestação de serviços de exames laboratoriais, especialmente para detecção de Anemia Infecciosa Equina; Administração de vacinas, com ênfase na imunização contra Influenza Equina e Serviços médico-veterinários, que garantam a conformidade com as normas sanitárias e de bem-estar animal; monitoramento, supervisão e assistência emergencial em eventos, bem como emissão de relatório técnico final com avaliação das condições sanitárias e registro de eventuais intercorrências, tudo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 105/2025.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Vicentina para a Agente de Contratação, a partir da data de publicação deste Edital na Rua Arlinda Lopes Dias, n. 550, centro, Vicentina, MS, das 07:00h às 13:00h, em dias úteis, até o horário previsto em edital para a sessão de credenciamento.

2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: https://vicentina.ms.gov.br/licitacoes/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Arlinda Lopes Dias, n. 550, centro, Vicentina, MS, das 07:00h às 13:00h.

3. O prazo de vigência deste Edital será de **08 (oito) meses**, a contar da data prevista para a 1ª sessão de credenciamento, podendo ser contratados novos interessados na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Vicentina, MS.

3. Durante o prazo de vigência deste Edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

4. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 1., bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e/ou devidamente protocolizados.

II – DA CONTRATAÇÃO – PARALELA E NÃO EXCLUDENTE.

5. A contratação dos serviços descritos no objeto do presente Credenciamento será feita de forma paralela e não excludente, ou seja, em razão de ser viável e vantajoso à Administração Pública serão feitas contratações simultâneas em condições padronizadas previstas neste Edital.

6. Na hipótese de a Administração não pretender e/ou não ser possível a contratação simultânea de todos os credenciados, a distribuição da Demanda observará os seguintes critérios, de forma conjunta ou isolada:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

6.1. Na hipótese de o interessado apresentar os documentos de credenciamento com a documentação faltante, será considerado para fins de inscrição, a data e horário do último protocolo realizado.

7. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Vicentina, MS, e quando possível, no órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

8. Os credenciados serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento em **02 (dois) dias** após a publicação da lista de credenciados no Diário Oficial do Município, sob pena de convocar o próximo habilitado.

9. A inclusão de novos credenciados no referido rol de prestadores de serviço somente lhes possibilitará contratar com o Município num período subsequente ao da vigência do Contrato firmado com os credenciados que participaram da fase deste Credenciamento imediatamente anterior à efetivação da contratação.

III – DO OBJETO

10. É objeto deste **CREDENCIAMENTO** Pessoas Jurídicas, Clínicas ou Hospitais Veterinários que prestem os serviços de exames laboratoriais, especialmente para detecção de Anemia Infecciosa Equina; Administração de vacinas, com ênfase na imunização contra Influenza Equina e Serviços médico-veterinários, que garantam a conformidade com as normas sanitárias e de bem-estar animal; monitoramento, supervisão e assistência emergencial em eventos, bem como emissão de relatório técnico final com avaliação das condições sanitárias e registro de eventuais intercorrências, conforme Termo de Referência e em conformidade com os preceitos autorizados pela Lei 14.133/21 e com as condições previstas neste Edital.

11. Os valores dos serviços a serem contratados encontram-se no anexo do Termo de Referência – Planilha de Credenciamento.

12. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

13. Em caso de interrupção no fornecimento dos serviços contratados a CREDENCIADA deverá avisar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Vicentina, MS, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, e observar os critérios para o descredenciamento.

14. Os credenciados deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatros) horas, indicando preposto - pessoa responsável para gerenciamento do Termo de

Credenciamento/Contrato por parte da credenciada, devendo, ainda, ser fornecidos os dados como: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

IV – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

15. Somente poderão participar do presente Edital na condição de proponente, os interessados que cumpram os requisitos fixados neste Edital e na legislação vigente (Lei nº 14.133, de 2021).

16. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

17. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

18. Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração suspenso, ou que sejam declaradas inidôneas;

19. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

20. Não será admitida neste Edital a participação direta ou indireta de interessados (pessoa física ou jurídica) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

21. Os participantes deste Credenciamento arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua documentação, independentemente do resultado deste Credenciamento,

V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22. Os interessados no credenciamento deverão apresentar o pedido de credenciamento conforme modelo do Anexo II acompanhado dos documentos descritos no Anexo III, tudo em duas vias, para que tenha controle da data e horário de seu protocolo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
.....
RUBLICA

VI – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

23. Compete a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação realizar a análise da documentação e proferir o resultado de habilitação ou inabilitação, estabelecendo, ainda, a ordem de inscrição dos proponentes.

24. A Agente de Contratação e a Comissão de Contratação se reunirão, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período uma única vez, contados da protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirão, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento e sua habilitação.

25. Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos.

26. A Agente de Contratação e a Comissão de Contratação darão a devida publicidade mediante a publicação da lista dos proponentes habilitados, de acordo com a ordem de inscrição no Diário Oficial do Município de Vicentina https://do.vicentina.ms.gov.br/

27. Os proponentes devem acompanhar o resultado da avaliação de julgamento da Comissão de Contratação através das publicações oficiais no Diário Oficial do Município de Vicentina, MS, https://do.vicentina.ms.gov.br/

VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

28. Qualquer interessado poderá impugnar o Edital no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

29. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos formal durante o período em que o presente Edital estiver vigente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

30. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

Parágrafo único: Apresentação das razões recursais, devidamente fundamentadas, digitadas, devem ser protocoladas no Setor de Licitações do Município de Vicentina, MS, endereçado ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação.

31. O recurso será dirigido à Agente de Contratação e à Comissão de Contratação que, se não reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final pelo Prefeito Municipal.

32. O resultado do recurso e a lista final serão publicados no Diário Oficial do Município.

VIII - REGRAS DE CONTRATAÇÃO - CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS – EXECUÇÃO DO CONTRATO.

33. Após divulgada a **ata com o credenciamento**, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal.

34. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

35. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de Termo de Credenciamento.

36. O Termo de Credenciamento terá vigência de 8 (oito) meses e poderá ser prorrogado à critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção dos documentos de habilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

37. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada de forma equitativa, observando-se as necessidades do Município de Vicentina. Iniciando a distribuição da demanda da seguinte forma:

37.1. O primeiro credenciado será designado para atender ao primeiro evento oficial promovido pelo Município;

37.1.2. O segundo credenciado será responsável pelo evento subsequente, e assim sucessivamente, seguindo a ordem de credenciamento.

37.1.3. Situações e/ou eventos pontuais que surgirem serão atribuídas aos credenciados conforme essa ordem sequencial, garantindo a alternância e a equidade na prestação dos serviços.

37.1.4. Em caso de duas inscrições serem feitas no mesmo dia e horário a Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, fará sorteio para estabelecer a ordem de inscrição;

38. Em caso de desistência de algum credenciado, os serviços a ele correspondentes serão redistribuídos entre os demais credenciados aptos a contratar.

39. Formalizado o Termo de Credenciamento, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado.

40. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento.

41. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

42. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

43. O órgão credenciante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise da documentação, quando deverão ser reapresentados, em plena validade, os documentos de habilitação previstos neste Edital.

44. O pagamento pelos serviços prestados pela CREDENCIADA será efetuado conforme os critérios e valores estabelecidos neste Edital, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação comprobatória dos exames, vacinas e atendimentos realizados. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação e atestação desses documentos pelo setor competente, sendo vedado qualquer pagamento sem a devida comprovação e aprovação formal dos serviços executados.

45. O pagamento será feito dentro de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação dos documentos para pagamento devidamente corrigidos.

§2º As Notas Fiscais/Fatura, correspondentes serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado e o número e descrição dos exames médicos feitos.

§4º A Administração não pagará nenhum exame médico, sem que, haja a prévia autorização da pessoa responsável.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

46. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e seus anexos e também no contrato a ser firmado entre as partes, bem como:

46.1. Notificar os participantes credenciados, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

46.2. Atestar as Notas Fiscais referente ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

46.3. Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste Edital;

46.4. Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Edital e seus Anexos;

46.5. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários.

47. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as exigências pela credenciante.

48. Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido a perfeita e adequada execução do objeto deste contrato.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

49. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

50. Os credenciados obrigar-se-ão a:

50.1. executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

50.2. Arcar com todos **os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, Equipamento de proteção Individual - EPI's, embalagens, transportes,

cargas, descargas, seguros, impostos e insumos necessários à realização do serviço, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital;

50.3. Arcar com todos os custos referentes à instalação, **operação e manutenção dos equipamentos necessários para a realização dos exames e procedimentos especializados,** garantindo a não interrupção do serviço;

50.4. Facultar à Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Edital, permitindo livre acesso dos servidores encarregados da Fiscalização do Contrato, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução do serviço objeto deste Edital;

50.5. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, nos e-mails de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;

50.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

50.7. Manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

50.8. Fornecer todos os impressos, materiais e insumos necessários a realização dos exames, vacinas e serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, insumos, descartáveis e outros;

50.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais;

50.10. Responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos equipamentos disponibilizados, inclusive com a reposição de peças e/ou do equipamento, com prazo máximo para reparo do aparelho de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato.

50.11. Notificar à Administração, **com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na

execução do serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes;

50.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

50.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

50.14. Refazer sem quaisquer ônus para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

50.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do serviço até o pagamento do objeto deste Edital;

50.16. Disponibilizar o Parecer Técnico e Relatório Técnico Final sobre as condições sanitárias e eventuais intercorrências nos eventos realizados pelo Município no prazo mínimo de 02 dias e máximo de 07, a depender da necessidade da Administração, prazo este que pode ser reduzido ou majorado:

50.17. Manter registro dos atendimentos realizados devidamente preenchidos e atualizados;

50.18. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço;

50.19. Apresentar, de imediato, quando solicitado, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

50.20. Fornecer a 2ª (segunda) via de exames e laudos, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

50.21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;

50.22. Manter a qualidade na execução do serviço contratado;

52.23. Esclarecer prontamente todas as reclamações e dúvidas, quando solicitado pela Administração;

XI - DA FISCALIZAÇÃO

53. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

54. Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Vicentina, MS, notificará o prestador de serviço a apresentar justificativa formal, no prazo legal.

XII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

55. Aos participantes deste Credenciamento **poderão** ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

55.1. **advertência**, nos casos de:

a) desistência deste Credenciamento, após ser declarado habilitado, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

55.2. **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do serviço até **30 (trinta) dias** consecutivos contados do término dos prazos fixados no Contrato ou na Ordem de Serviço: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados do término dos prazos fixados no Contrato ou na Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global do Contrato e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

c) por recusa injustificada em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Serviço, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global do Contrato e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

d) por inexecução, total ou parcial injustificada do Contrato ou da Ordem de Serviço: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do Contrato e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

e) por quaisquer cobranças realizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS: **10 (dez) vezes** o valor correspondente ao serviço cobrado e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

55.3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados do término dos prazos fixados no Contrato ou na Ordem de Serviço: até **1 (um) ano** e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por desistência deste Credenciamento, após ser declarado habilitado, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: até **1 (um) ano**;

c) por recusa injustificada em assinar o Contrato ou receber a Ordem se Serviço, dentro de **5 (cinco) dias** úteis contados da data de seu envio ou convocação para assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Serviço: até **3 (três) anos** e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

d) por inexecução total ou parcial, injustificada do Contrato: até **4 (quatro) anos** e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

e) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**;

f) por quaisquer cobranças realizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS: até **5 (cinco) anos** e, a critério da Administração, rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço;

55.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os participantes ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

55.5. As multas previstas no subitem 55.2 serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

55.6. Antes de liquidadas ou relevadas quaisquer multas, nenhum pagamento será feito ao Credenciado.

55.7. As sanções poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia dos participantes, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

55.8. A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração e a **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública serão declaradas em função da natureza e gravidade da falta cometida.

XIII - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

56. O CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, bem como em razão do interesse público, especialmente nas situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse financeiro para pagamento dos serviços contratados.

57. Constituem motivos de rescisão do contrato:

I – O encerramento do credenciamento, seja pelo término do prazo de vigência estabelecido no edital ou por decisão da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

II - O não cumprimento das cláusulas contratuais;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou da CREDENCIADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.

IV - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

V - A admissão de concursados.

58. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação processual.

IV - A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21. 16.4.

59. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

60. Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado.

61. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

62. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

63. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público.

64. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n° 14.133/21, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

65. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

66. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14133/21;

67. São partes integrantes de Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento para Credenciamento / Proposta de Credenciamento;

Anexo III – Relação de Documentos Obrigatórios;

Anexo IV -Declaração Unificada;

Anexo V – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Anexo VI - Minuta do contrato de credenciamento.

XVI - DO FORO

68. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Fátima do Sul, por mais privilegiado que outro seja.

Vicentina, 30 de maio de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação ou procedimento auxiliar que será adotado:

Contratação por Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021):

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas, clínicas ou hospitais veterinários, para a prestação dos seguintes serviços voltados à saúde de equinos:

- Realização de exames laboratoriais, incluindo, mas não se limitando, à detecção de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e outras enfermidades conforme especificações técnicas;

- Administração de vacinas, com ênfase na imunização contra Influenza Equina, seguindo os protocolos sanitários vigentes;

- Serviços médicos-veterinários, abrangendo:

-Monitoramento contínuo da saúde dos animais;

-Supervisão das atividades de vacinação e coleta de amostras para exames laboratoriais;

-Emissão de parecer técnico quanto à aptidão dos equinos para participação em eventos, como cavalgadas;

-Disponibilização de assistência emergencial durante a realização dos eventos;

-Elaboração de relatório técnico final, detalhando as condições sanitárias observadas e eventuais intercorrências registradas.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a saúde e o bem-estar dos equinos utilizados em eventos promovidos ou autorizados pelo Município de Vicentina, como cavalgadas e outras atividades equestres. Para assegurar a aptidão sanitária desses animais, é imprescindível a realização de exames laboratoriais específicos, como o de Anemia Infecciosa Equina (AIE), a administração de vacinas, especialmente contra a Influenza Equina, e o acompanhamento médico-veterinário contínuo.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura própria, seja em termos de laboratórios especializados ou de profissionais veterinários suficientes, para atender a essa demanda de forma eficaz e tempestiva. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de clínicas e hospitais veterinários privados, devidamente credenciados, para complementar os serviços públicos existentes.

O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas permitirá:

A ampliação e descentralização do acesso aos serviços de saúde animal, facilitando o atendimento em diferentes regiões do Município;

A garantia de que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na área de medicina veterinária equina;

A obtenção de pareceres técnicos confiáveis sobre a aptidão dos equinos para participação em eventos, contribuindo para a segurança dos animais e dos participantes;

A disponibilização de assistência emergencial durante os eventos, assegurando resposta rápida a possíveis intercorrências;

A elaboração de relatórios técnicos finais, permitindo o monitoramento contínuo das condições sanitárias e a identificação de áreas que necessitam de melhorias.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de complementar os serviços públicos existentes, garantindo a saúde dos equinos e a segurança dos eventos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

promovidos pelo Município, sem deixar, por outro lado, de observar o que dispõe a Lei 14.133/2021 a respeito das contratações feitas pela administração pública.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

A solução proposta para atender às necessidades do Município de Vicentina consiste na adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme previsto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento é caracterizado por um chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

A escolha do credenciamento justifica-se pela natureza do objeto, que demanda a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores de serviços especializados em medicina veterinária equina. Essa abordagem permite que diversas clínicas e hospitais veterinários, devidamente habilitados, sejam contratados simultaneamente em condições padronizadas, garantindo maior capilaridade, flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços necessários.

A contratação compreenderá as seguintes etapas:

1. Planejamento e Preparação:

   - Elaboração do edital de credenciamento, definindo critérios de habilitação, especificações técnicas dos serviços e condições contratuais.

   - Divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na legislação vigente.

2. Credenciamento:

   - Recebimento e análise das documentações das entidades interessadas.

   - Habilitação das clínicas e hospitais veterinários que atenderem aos requisitos estabelecidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

3. Execução dos Serviços:

   - Realização de exames laboratoriais, como o de Anemia Infecciosa Equina (AIE), conforme demanda.

   - Administração de vacinas, especialmente contra a Influenza Equina, seguindo protocolos sanitários.

   - Acompanhamento da saúde dos equinos, emissão de pareceres técnicos sobre sua aptidão para participação em eventos e prestação de assistência emergencial durante tais eventos.

4. Monitoramento e Avaliação:

   - Elaboração de relatórios técnicos finais detalhando as condições sanitárias observadas e eventuais intercorrências.

   - Avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados, com base em indicadores previamente definidos.

5. Encerramento:

   - Finalização dos contratos ao término do período de vigência ou em caso de descredenciamento, conforme estabelecido no edital.

   - Análise dos resultados obtidos e identificação de oportunidades de melhoria para futuros credenciamentos.

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme disposto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores de serviço, garantindo maior capilaridade, flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços veterinários necessários

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021).

Os requisitos para esta contratação são os seguintes:

Categoria	Requisitos
1. Habilitação Jurídica	- Registro no CNPJ;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

	- Contrato social ou estatuto com alterações; - Registro em conselho profissional (ex: CRM); - Alvará sanitário e licença de funcionamento.
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista	- Certidão negativa da Receita Federal (incluindo INSS); - Certidões negativas da Fazenda Estadual e Municipal; - Regularidade com FGTS; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3. Qualificação Técnica	- Comprovação de que a empresa possui médicos veterinários habilitados e especializados em medicina veterinária equina, com registro ativo no CRMV; - Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; - Disponibilidade de equipamentos e materiais compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
4. Capacidade Operacional e Logística	- Estrutura física compatível com os serviços a serem prestados; - Compromisso com prazos de entrega dos laudos; - Disponibilidade para atendimento conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal Responsável ou Órgão Municipal Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021):

O setor de Licitações e Contratos será responsável pelo recebimento da documentação e ANEXOS pertinentes ao processo de credenciamento.

Os serviços serão distribuídos em reunião promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário. Os profissionais deverão estar presentes (pessoalmente ou representados), constando em ata todas as ocorrências que possam alterar a demanda do período (por parte da gerência em saúde ou dos credenciados).

Quando o profissional não puder participar presencialmente da distribuição do quantitativo da prestação de serviços, poderá delegar poderes para terceiro representá-lo no procedimento do sorteio, informar que desiste de estar presente e não encaminhar representante, ou informar os dias que não tem interesse naquele mês. Mesmo que não esteja presente ou representado, participará normalmente dos atendimentos da escala do período.

O profissional e/ou empresa que desejar o descredenciamento poderá solicitá-lo a qualquer tempo, com obrigação de cumprir, no mínimo, 30 (trinta) dias de serviços após a solicitação – tempo exigido para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário possa se organizar sem prejuízo dos atendimentos aos pacientes.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

A contratante deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio do Setor Responsável, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
O instrumento do contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será excluída nem reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.8 São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir a prestação dos serviços, em comparação às disposições estabelecidas;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea "g" da Lei 14.133/2021):

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, dentro de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

a) Número do Contrato;

b) Número do Termo Aditivo, quando houver;

c) Descrição do(s) serviço(s);

d) Número de consultas a que se refere e;

e) Demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Cada pagamento será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na contratação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea "h" da Lei 14.133/2021):

A contratação se enquadra na forma de contratação paralela e não excludente, consistindo naquela em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizada, qual seja o CREDENCIAMENTO, fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como critério de seleção, caso não seja realizada a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, será realizada a convocação dos credenciados por ordem de inscrição ou, havendo credenciados com mesma data, o sorteio.

Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

O sorteio será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Não será permitida a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender às demandas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

Nas convocações, será adotado o sistema de escalonamento circular, que consiste no sistema em que as convocações da lista são processadas em ordem sequencial, e quando o final da lista é atingido, o processo retorna ao início da lista, criando um ciclo contínuo.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal n. 14.133/2021).

Os quantitativos e valores de referência foram obtidos a partir da planilha orçamentária anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

Sobre os valores descritos nos itens anteriores incidirão todos os encargos tributários e previdenciários aplicáveis à prestação de serviços.

Os contratados somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, nos termos do contrato de prestação de serviços.

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal n. 14.133/2021).

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

04.122.0011 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

04.122.11.2029 – Manut. Da Sec. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

VERONICA PATRICIA GAUDINO DE SOUSA

Assessor especial

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

01 – Razão Social ou nome completo (legível):

02 – CNPJ ou CPF:

03 – Nome Fantasia:

04 – Endereço:

05 - Bairro:

06 - Cidade/UF:

07 - CEP:

08 – Identificação do Sócio Responsável:

09 – Celular / WhatsApp:

10 – E-mail:

11 – Exame/Procedimento oferecido:

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Credenciamento nos termos do Edital nº 007/2025, para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAL PARA ANIMAIS (EQUINOS) ANEMIA, VACINA CONTRA A INFLUENZA E SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO, visando atender a demanda do Município de Vicentina, MS.

Ratifico, ainda, o compromisso de prestar o serviço – exames, vacinas e serviços, conforme Termo de Referência pelos valores apresentados, bem como reconheço a dinâmica do procedimento de credenciamento e as condições de rodízio estabelecidos nesse instrumento.

Igualmente declaro que, possuo condições técnicas para realizar os exames, vacinas e serviços conforme Termo de Referência, além de me encontrar em situação regular para prestação do serviço.

Declaro por fim estar ciente de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceito de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Vicentina, MS, ___/___/___

Assinatura do credenciante

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

Anexo III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PESSOA JURÍDICA

1. Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios administradores.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento/contratual, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de não empregar menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (ANEXO IV – Declaração unificada);

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO IV – Declaração unificada);

c) Declaração de ciência do Edital de Credenciamento e sujeição ao mesmo (ANEXO IV – Declaração unificada);

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO IV – Declaração unificada);

e) Declaração de ausência de Vínculo (ANEXO IV – Declaração unificada);

g) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO IV – Declaração unificada);

h) Declaração de não condenação judicial à pena de interdição temporária de direitos (ANEXO IV – Declaração unificada);

i) Declaração de reserva de cargos (ANEXO IV – Declaração unificada);

j) Declaração de atendimento à logística reversa dos produtos (ANEXO IV – Declaração unificada).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples, devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial;

b.1- As empresas criadas no exercício financeiro do chamamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial.

6. QUALIFICAÇÃO TECNICA:

6.1. Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) do serviço, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** dos participantes **para a prestação do serviço pertinente ao objeto deste Credenciamento**, sem quaisquer restrições;

b) Disponibilidade de equipamentos e materiais compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes, incluindo as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA CREDENCIAMENTO

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Município _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, ou se for credenciamento de pessoa física _____(NOME COMPLETO DO PROFISSIONA), RG_____, CPF _____, CRM _____, endereço, declara, para fins de participação no procedimento de credenciamento:

a. DECLARO que não possuo/possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b. DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação.

c. DECLARO que tomei ciência do Edital de Credenciamento do Município de Vicentina, MS, e submeto-me à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

d. DECLARO que cumpro todos os requisitos de habilitação para este Credenciamento no Município de Vicentina, MS,

e. DECLARO, que não possuo/possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO FLS..... RUBLICA

g. DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

h. DECLARO não ser condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

i. DECLARA Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

j. DECLARA que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o inciso XII art. 18 da Lei nº 14.133/21, quando aplicável;

Por ser verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais.

Vicentina, MS, ___/___/___

NOME COMPLETO e ASSINATURA

CPF:

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTINA, E _____.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município de Vicentina, MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxx, neste ato representado por seu titular, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CREDENCIANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Qd.xx, Lt.xx, Bairro xxxxx, Cidade xxxx, Estado xxxx, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº xxxxxx xx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada CREDENCIADA, com amparo na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 105/2025, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O credenciamento de que trata este TERMO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 105/2025.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, Clínicas ou Hospitais Veterinários, visando à prestação de serviços consistentes na realização de exames laboratoriais, especialmente para detecção de Anemia Infecciosa Equina; administração de vacinas, com ênfase na imunização contra Influenza Equina; serviços médico-veterinários, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e de bem-estar animal; monitoramento e supervisão em eventos; assistência emergencial durante os eventos; bem como emissão de relatório técnico final com avaliação das condições sanitárias e registro de eventuais no âmbito do município de Vicentina, MS, conforme Termo de Referência e em conformidade com os preceitos autorizados pela Lei 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar os exames, efetuar as vacinações, emitir parecer técnico e elaborar o relatório final dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Pública. O descumprimento injustificado desses prazos poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, incluindo advertência, multa e, em casos de reincidência ou gravidade, a rescisão contratual, conforme disposto na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do serviço ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade, considerando-se o número de serviços efetivamente realizados e aceitos.

3.2. Os pagamentos deverão ser solicitados pela CONTRATADA por meio de Ofício que deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município de Vicentina, MS, juntamente com os seguintes documentos:

3.2.1. comprovante de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social.**

3.2.2. comprovante de regularidade referente à **Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente válido**.

3.2.3. **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde a CONTRATADA estiver domiciliada, devidamente válido.

3.2.4. **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vicentina,** devidamente válido.

3.2.5. **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

3.2.6. **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente válida.

3.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com a descrição do objeto, em conformidade com o que constou em sua proposta.

3.4. É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

3.5. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

3.6. É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

3.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

04.122.0011 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

04.122.11.2030 – Manut. Da Sec. De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 08 meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e seus anexos e neste contrato firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local também fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar a CREDENCIADA no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial da CREDENCIANTE.

6.2. Prestar à CREDENCIADA/CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.4. Notificar, por escrito e verbalmente, a CREDENCIADA/CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Credenciada/Contratada.

6.6. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.7. Comunicar à Credenciada/Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/2021.

6.8. A CREDENCIANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste contrato e emitir documento onde deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste.

6.9. A CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital.

6.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Contrato.

6.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

6.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CREDENCIADA/CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA.

7.1. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

7.2. Os credenciados obrigar-se-ão a:

7.2.1. executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

7.2.2. arcar com todos **os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, Equipamento de proteção Individual - EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos e insumos necessários à realização do serviço, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital;

7.2.3. arcar com todos os custos referentes à instalação, **operação e manutenção dos equipamentos necessários para a realização dos exames, aplicação de vacinas, procedimentos e atestados técnicos,** garantindo a não interrupção do serviço;

7.2.4. facultar à Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Edital, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Vicentina, MS, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução do serviço objeto deste Edital;

7.2.5. notificar a Administração, imediatamente e por escrito, nos e-mails de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;

7.2.6. dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

7.2.7. manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

7.2.8. fornecer todos os impressos, materiais e insumos necessários ao perfeito uso dos equipamentos e a realização dos exames objeto deste Termo de Referência, tais como: documentação relativa aos laudos, materiais de escritório, materiais e insumos necessários aos exames e vacinação, descartáveis e outros;

7.2.9. responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os animais;

7.2.10. responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos equipamentos disponibilizados, inclusive com a reposição de peças e/ou do equipamento, com prazo máximo para reparo do aparelho de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato.

7.2.11. responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA, IAGRO E MAPA;

7.2.12. notificar à Administração, **com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução do serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes e já devidamente cadastrados no CNES;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

7.2.13. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

7.2.14. responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros e/ou à Administração, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos;

7.2.15. refazer sem quaisquer ônus para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

7.2.16. manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do serviço até o pagamento do objeto deste Edital;

7.2.20. A CREDENCIADA compromete-se a disponibilizar os resultados dos exames laboratoriais, comprovantes de vacinação, parecer técnico para participação em eventos e relatório final no prazo mínimo de 2 (dois) e máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da realização dos procedimentos, observando as normas e prazos estabelecidos pelas autoridades fiscalizadoras competentes;

7.2.21. manter registro dos exames, vacinas e procedimentos realizados devidamente preenchidos e atualizados;

7.2.23. facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço;

7.2.28. apresentar, de imediato, quando solicitado, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

7.2.29. fornecer a 2ª (segunda) via dos laudos e comprovantes de vacinação, sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

7.2.30. garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;

7.2.31. manter a qualidade na execução do serviço contratado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

7.2.32. esclarecer prontamente todas as reclamações e dúvidas, quando solicitado pela Administração;

7.2.33. utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Edital, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral dos seus prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

8.1.1 – **advertência**, observada a gravidade da falta cometida;

8.1.2 – **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do serviço até **30 (trinta) dias** consecutivos contados do término dos prazos fixados neste CONTRATO ou na Ordem de Serviço: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados do término dos prazos fixados neste CONTRATO ou na Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

c) por recusa injustificada da CONTRATADA em receber a Ordem de Serviço, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para recebimento: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO;

d) por inexecução, total ou parcial, injustificada deste CONTRATO ou Ordem de Serviço: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

e) por quaisquer cobranças realizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS: **10 (dez) vezes** o valor correspondente ao serviço cobrado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

8.1.3 – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados do término dos prazos fixados neste CONTRATO ou na Ordem de Serviço: até **1 (um) ano** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por recusa injustificada da CONTRATADA em receber a Ordem de Serviço, dentro de **5 (cinco) dias** úteis contados da data de seu envio ou convocação para recebimento: até **3 (três) anos** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO;

c) por inexecução total ou parcial injustificada deste CONTRATO: até **4 (quatro) anos** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

d) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**;

e) por quaisquer cobranças realizadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS: até **5 (cinco) anos** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

8.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.5. As multas previstas serão descontadas de imediato do pagamento devido ou cobradas judicialmente.

8.1.6. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

8.1.7. As sanções poderão ser aplicadas em conjunto, sendo facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

8.1.8. A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração e a **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública serão declaradas em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9. CLÁUSULA NOVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O CONTRATANTE poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

9.2. Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato.

9.3. Se a CONTRATADA desatender às determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Vicentina, MS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

9.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

9.5. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse financeiro para pagamento dos serviços contratados.

9.6. Constituem motivos de rescisão do contrato:

I - o encerramento do credenciamento, seja pelo término do prazo de vigência estabelecido no edital ou por decisão da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

II – a prestação dos serviços fora dos prazos estabelecidos pela Administração Pública, quando tal atraso comprometer o atendimento das necessidades do

Município de Vicentina, caracterizando descumprimento contratual por parte da CREDENCIADA.

III - O não cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE;

V - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

VI - A admissão de concursados.

9.7. A rescisão do Contrato poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

II) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.8. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 e seus anexos, a Proposta da

CREDENCIADA/CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

11.2. Os documentos referidos no item 11.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal.

12.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a CONTRATADA deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções.

12.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim.

12.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.5. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.7. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Fátima do Sul, MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Vicentina, MS, ___/____/____.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

ANEXO VIII

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº___/_____.

Empresa Vencedora: .....

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de clínicas ou hospitais veterinários, para a prestação dos seguintes serviços voltados à saúde de equinos, conforme as necessidades da credenciante e em conformidade com as condições previstas neste Edital.

O prefeito municipal de Vicentina, MS, Sr. Cléber Dias da Silva, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, designa como Fiscais do presente Contrato, os seguintes servidores:

Nome do Servidor	Nome do Servidor
Matrícula nº	Matrícula nº
Fiscal do Contrato	Suplente de Fiscal de Contrato

Vicentina, MS, ___/_____/____.

Vicentina (MS), 26 de Maio de 2025.

Por meio deste, apresento a tabela com os valores sugeridos para o credenciamento de serviços veterinários, contemplando:

1. Exames laboratoriais em equinos, especificamente para detecção de Anemia Infecciosa Equina (AIE); Vacinação contra Influenza Equina; Serviços médico-veterinários, incluindo: a) Responsabilidade técnica em eventos; b) Supervisão de vacinação e exames laboratoriais exigidos; c) Emissão de parecer técnico sobre a aptidão de equinos para participação em eventos; d) Assistência emergencial; e) Elaboração de relatório técnico final sobre condições sanitárias e eventuais intercorrências.

Os valores propostos têm como referência os praticados no mercado regional.

DESCRIÇÃO	Unid.	VALOR UNITÁRIO
Exame Laboratorial para Animais (Equino) Anemia	Unid.	R$ 100,00
Vacina contra a Influenza	Unid.	R$ 50,00
Médico Veterinário – Responsável pelo evento.	Serv.	R$ 1.000,00

HELIO TOSHIITI SATO:04841557172

Assinado de forma digital por HELIO TOSHIITI SATO:04841557172
Dados: 2025.06.04 12:39:47 -04'00'

HELIO TOSHIITI SATO
Secretária Municipal de Administração e Gestão